



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 252/80

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotação Orçamentária.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, APROVOU E EU JAIME TRAIN ,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:


LEI,

ART. 1º - Fica o executivo Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, autorizado a elevar em 20% (Vinte por cento) o percentual fixado pelo item II, do Art. 5º da Lei Municipal Nº 239/79 de 20 de novembro de 1979, que estimou a receita e fixou a despesa orçamentária para o corrente exercício, servindo como recursos os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em virtude do limite ali fixado tornar-se insuficiente.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 1.980.

  
JAIME TRAIN  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO O. BERNARDIN  
Secretário.